



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3
DECRETO Nº 603/2025	3
PORTARIA Nº 1.159/2025.....	9
PORTARIA Nº 1.160/2025.....	10
PORTARIA Nº 1.161/2025.....	10
PORTARIA Nº 1.162/2025.....	11
PORTARIA Nº 1.163/2025.....	12
PORTARIA Nº 1.164/2025.....	12
PORTARIA Nº 1.165/2025.....	13
PORTARIA Nº 1.166/2025.....	14
PORTARIA Nº 1.167/2025.....	14
PORTARIA Nº 1.168/2025.....	15
PORTARIA Nº 1.169/2025.....	16
PORTARIA Nº 1.170/2025.....	16
PORTARIA Nº 1.171/2025.....	17
PORTARIA Nº 1.172/2025.....	18
PORTARIA Nº 1.173/2025.....	19
PORTARIA Nº 1.174/2025.....	20
PORTARIA Nº 1.175/2025.....	21
PORTARIA Nº 1.176/2025.....	22
PORTARIA Nº 1.177/2025.....	26
PORTARIA Nº 1.178/2025.....	27
PORTARIA Nº 1.179/2025.....	29
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2024 - ROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024.....	32
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	33
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 322/2025	34
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 323/2025	35
EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025	35
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	40
RESOLUÇÃO Nº 010/2025	40
RESOLUÇÃO Nº 011/2025	40
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	41



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 55/2025	41
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 56/2025.	42

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 603/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1988/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1988/2022 e suas alterações, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, como garantia do direito à educação, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa Auxílio Material Escolar.

Art. 2º O Programa de que trata o Art. 1º deste Regulamento é destinado à material escolar, didático-escolar, uniforme e calçado para atender às necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, confirmando-se a matrícula do aluno mediante consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) ou qualquer outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos.

Art. 3º A concessão de material escolar, didático-escolar, uniforme e calçado é feita aos beneficiários, uma vez ao ano, e a lista dos itens deve ser disponibilizada em sítio eletrônico do Município de Santa Terezinha de Itaipu para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido, bem como deve ser publicada a listagem nas unidades escolares municipais.

Parágrafo Único. Os beneficiários do Programa de que trata este Decreto só podem utilizar o recurso para adquirir materiais escolares, didático-escolares, uniformes e calçados, sendo itens previamente especificados, que constem da lista disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A concessão do benefício previsto na lei se dá por meio de auxílio financeiro, destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de material escolar, didático-escolar, uniforme e calçado, adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

§1º O auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo, será disponibilizado aos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, sendo os pais e/ou responsáveis os incumbidos pela compra dos materiais escolares, didático-escolares, uniformes e calçados nos estabelecimentos.

§2º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, deverá a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, proceder ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais que sejam aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, sendo que o descumprimento das regras estabelecidas pela Secretaria

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Ugk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Municipal da Educação culminará na suspensão de participação no Programa por 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§3º O credenciamento de estabelecimentos comerciais será feito de acordo com os critérios fixados em chamamento público, realizada pelo Poder Executivo, conforme Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

§4º O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do responsável legal pelo aluno, exclusivamente, na função débito e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente credenciados pelo município, para o fim precípuo de aquisição de material escolar, didático-escolar, uniforme e calçado.

§5º O auxílio financeiro deve estar disponível aos pais e/ou responsáveis até o último dia útil do mês que antecede o início das atividades letivas.

Art. 5º O Poder Executivo procederá ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material escolar, didático-escolar, uniforme e calçado, dando ampla publicação aos credenciados e afixando nas unidades de ensino municipais a relação nominal das empresas credenciadas, bem como divulgando em páginas oficiais do Município tal relação, assim como o número de alunos atendidos, valores aplicados, entre outras informações necessárias à transparência do Programa.

Art. 6º Os materiais escolares, didático-escolares, uniformes e calçados podem ser adquiridos em qualquer estabelecimento comercial varejista de artigos de papelaria, material escolar, confecção e lojas de calçados, assim definido em sua atividade primária, instalado no Município de Santa Terezinha de Itaipu e previamente credenciado pelo Poder Executivo.

Art. 7º São requisitos para o credenciamento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamamento público:

I - estar instalado no Município de Santa Terezinha de Itaipu;

II - comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

b) alvará de funcionamento regular;

c) regularidade fiscal com o Estado do Paraná, com o Município de Santa Terezinha de Itaipu, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III - emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica;

IV - aceitar os procedimentos propostos pela Administração Pública.

Art. 8º Constitui infração ao disposto neste Decreto o desvio de finalidade do cartão material escolar que, após apuração, em regular processo administrativo, será punido:

I - com multa ao estabelecimento comercial de até 5 vezes o valor decorrente do desvio de finalidade;

II - com exclusão do beneficiário do Programa Auxílio Material Escolar e devolução integral do auxílio financeiro recebido.

Art. 9º Para prestar o auxílio financeiro, fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a promover convênios e/ou parcerias com outros órgãos ou entidades.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Art. 11 O benefício será devido a todo aluno que efetivar matrícula em uma das unidades escolares do município, bem como matrícula originária ou por transferência, até a data limite de 28 de fevereiro do ano subsequente, sendo o benefício liberado até o dia 20 do mês de março.

Parágrafo Único. As matrículas realizadas após a data de 28 de fevereiro receberão o benefício somente conforme disponibilidade de saldo remanescente e após análise da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 A contratação do agente financeiro, no caso do auxílio financeiro, será feita na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Deve o agente financeiro contratado fornecer sistema digital para controle dos benefícios, para fins de acompanhamento, emissão de relatórios e outros que se fizerem necessários às boas práticas e à transparência do Programa.

Art. 13 As empresas credenciadas, para ofertar material escolar, ficam obrigadas a encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Educação, todas as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa, cujos itens foram custeados com o auxílio financeiro.

Art. 14 No caso do auxílio financeiro, o valor a ser creditado no cartão de débito dar-se-á da forma a seguir especificada:

I - para alunos do maternal (CMEI) Educação Infantil: R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis) a título de auxílio financeiro material escolar, R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) a título de auxílio financeiro uniforme escolar obrigatório e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de auxílio financeiro calçado;

II - para alunos da pré-escola (Infantil IV e Infantil V): R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) a título de auxílio financeiro material escolar, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a título de auxílio financeiro uniforme escolar obrigatório e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de auxílio financeiro calçado;

III - para alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) a título de auxílio financeiro material escolar, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a título de auxílio financeiro uniforme escolar obrigatório e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de auxílio financeiro calçado;

IV - para alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais) a título de auxílio financeiro material escolar, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a título de auxílio financeiro uniforme escolar obrigatório e e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de auxílio financeiro calçado;

V - para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a título de auxílio financeiro material escolar.

Art. 15 Os itens que compõem o kit material escolar, uniformes e calçado, a serem adquiridos nos estabelecimentos comerciais, no caso de auxílio financeiro ou a ser fornecido por meio de distribuição direta, são os que constam no Anexo Único deste Decreto.

Art. 16 No caso de auxílio financeiro, o responsável legal por mais de um aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino receberá 1 (um) cartão por aluno matriculado.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, na ocasião da compra poderá o estabelecimento comercial credenciado emitir uma única nota fiscal.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Ugk> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Art. 17 A emissão de nota fiscal, no caso de auxílio financeiro, é obrigatória e será emitida pelo estabelecimento credenciado com o número do Cadastro de Pessoa Física do responsável legal.

Art. 18 O cartão, no caso do auxílio financeiro, será retirado na unidade escolar na ocasião da matrícula, sendo que a senha constará em envelope lacrado em que esteja armazenado o cartão.

Parágrafo único. Ficam as unidades escolares municipais, na forma do caput deste artigo, obrigadas a realizar o registro do número do cartão fornecido a cada aluno, bem como a colher a assinatura do responsável legal deste, corroborando a entrega.

Art. 19 Incumbe à Secretaria Municipal da Educação a remessa ao agente financeiro para fins de emissão do cartão e liberação dos créditos, após informação da unidade escolar sobre a regular matrícula ou matrícula do aluno.

Parágrafo Único. Os créditos inseridos nos cartões terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão e envio do cartão.

Art. 20 O cartão a ser fornecido pelo agente financeiro deverá conter, no mínimo, o brasão do município e elemento escrito que indique tratar-se de benefício financeiro AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR, bem como deve explicitar o número do cartão, o nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física do responsável pelo aluno.

Art. 21 Ficam os estabelecimentos credenciados obrigados a ter mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível com o agente financeiro contratado, assumindo o custo de tal serviço e eventuais tarifas.

Art. 22 Os créditos serão liberados em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos cartões à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23 O cartão será cancelado automaticamente mediante as seguintes situações:

- I - solicitação de transferência do aluno para unidade escolar que não pertença à rede municipal de ensino, comunicada pela direção das respectivas unidades;
- II - após 30 (trinta) dias de faltas ininterruptas e injustificadas do aluno;
- III - realizar compras de itens não constantes no Anexo Único deste Decreto ou em estabelecimento não credenciado.

Art. 24 A fiscalização do Programa de que trata este Decreto fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 25 No caso de distribuição direta de material escolar, didático-escolar, uniforme e calçado aos alunos, tal ato ocorrerá na segunda quinzena do mês de janeiro, diretamente nas unidades escolares, mediante colheita de assinatura do responsável legal pelo aluno, regularmente matriculado e/ou matriculado.

Art. 26 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 536, de 24 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

I - KITS DE MATERIAL ESCOLAR POR SERIAÇÃO

MATERNAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
ITEM	QUANTIDADE
Conjunto de giz de cera grosso (12 cores)	01
Conjunto de massa para modelar (12 cores)	04
Tesoura sem lâmina para massinha	01
Tinta guache pote 250 ml	02
Mochila	01
Pasta aba elástica	01
Lápis de cor jumbo 12 cores	01

PRÉ-ESCOLA – INFANTIL 4	
ITEM	QUANTIDADE
Apontador	02
Borracha branca	02
Cola branca	02
Conjunto de giz de cera (12 cores)	01
Caderno de desenho grande	02
Conjunto de lápis de cor jumbo (12 cores)	01
Lápis grafite	04
Conjunto de massa para modelar (12 cores)	03
Tesoura	01
Tinta guache conjunto 6 cores potes pequenos	01
Mochila	01
Estojo grande	01
Garrafinha para água	01

PRÉ-ESCOLA – INFANTIL 5	
ITEM	QUANTIDADE
Apontador	02
Borracha branca	02
Cola branca	02
Conjunto de giz de cera (12 cores)	01
Caderno de desenho grande	02
Conjunto de lápis de cor (12 cores)	01
Lápis grafite	05
Conjunto de massa para modelar (12 cores)	03
Tesoura	01
Tinta guache conjunto 6 cores potes pequenos	01
Mochila	01
Estojo grande	01





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Garrafinha	01
------------	----

1º AO 3º ANO	
ITEM	QUANTIDADE
Apontador	02
Borracha branca	03
Caderno tipo brochura, capa dura (nas cores azul, verde, vermelho e amarelo) - 48 folhas	05
Caderno quadriculado grande, capa dura, 48 folhas	01
Caderno de desenho com margem 80 folhas	01
Cola branca	02
Estojo escolar	01
Massinha de modelar (12 cores)	02
Conjunto de lápis de cor (12 cores)	01
Lápis grafite	07
Régua	01
Tesoura sem ponta	01
Mochila	01
Garrafinha	01

4º AO 5º ANO	
ITEM	QUANTIDADE
Apontador	02
Borracha branca	04
Caderno tipo brochura, capa dura (nas cores azul, verde, vermelho e amarelo) - 96 folhas	06
Caderno de desenho 80 folhas	01
Cola branca	02
Estojo escolar	01
Conjunto de lápis de cor (12 cores)	02
Lápis grafite	07
Régua	01
Tesoura	01
Mochila	01
Garrafinha	01

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ITEM	QUANTIDADE
Apontador	02
Borracha branca	04
Caderno universitário 200 folhas	01
Caneta esferográfica azul	02
Caneta esferográfica preta	02
Caneta esferográfica vermelha	01
Conjunto de lápis de cor jumbo (12 cores)	01





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Lápis grafite	05
Régua	01
Tesoura	01
Cola branca	01
Estojo	01
Mochila	01
Garrafinha	01

II - KITS DE UNIFORME ESCOLAR POR SERIAÇÃO

CMEI'S / CRECHE	
ITEM	QUANTIDADE
Camiseta	03
Shorts / Shorts Saia	01
Calça	01
Jaqueta	01

PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL	
ITEM	QUANTIDADE
Camiseta	03
Shorts / Shorts Saia	01
Calça	01
Jaqueta	01

III - CALÇADOS POR SERIAÇÃO

TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO (exceto EJA)	
ITEM	QUANTIDADE
Calçado	01

PORTARIA Nº 1.159/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 18.866/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de novembro de 2025, ao servidor **EUDI PEREIRA BENÍCIO**, Guarda Patrimonial, Classe/Nível L2, matrícula nº 1622/5, lotado na Secretaria Municipal de





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, gratificação de função devido estar exercendo funções de vigilância com veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **17 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.160/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 18.866/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **17 de novembro de 2025**, ao servidor **FÁBIO GOULART DE CAMPOS**, Guarda Patrimonial, Classe/Nível I3, matrícula nº 2655/7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, gratificação de função devido estar exercendo funções de vigilância com veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **17 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.161/2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 18.866/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **17 de novembro de 2025**, ao servidor **JESUS DE ALMEIDA TOLEDO**, Guarda Patrimonial, Classe/Nível A1, matrícula nº 4578/0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, gratificação de função devido estar exercendo funções de vigilância com veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **17 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.162/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 18.866/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **17 de novembro de 2025**, ao servidor **FABIANO RIMONATO SILVA**, Guarda Patrimonial, Classe/Nível B1, matrícula nº 4369/9, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, gratificação de função devido estar exercendo funções de vigilância com motocicleta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **17 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.163/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 18.866/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **17 de novembro de 2025**, ao servidor **LUIZ PIRES DOS SANTOS**, Guarda Patrimonial, Classe/Nível D3, matrícula nº 3780/0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, gratificação de função devido estar exercendo funções de vigilância com motocicleta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **17 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.164/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 18.866/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **17 de novembro de 2025**, ao servidor **RAFAEL ALECK VOSS**, Guarda Patrimonial, Classe/Nível E2, matrícula nº 3697/8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, gratificação de função devido estar exercendo funções de videomonitoramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **17 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.165/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 28.130/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder, férias cassadas pela Portaria nº 1.145, 04 de dezembro de 2025, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	MATR.	CARGO	P. AQUISITIVO	P. FRUIÇÃO	DE	Nº DE DIAS
Bruna Mariana da Silva	4383/4	Auxiliar Administrativo	2024/2025	05/01/2026 09/01/2026	a	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.166/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 114, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 19.971 /2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	P. Aquisitivo	A partir de	Dias cassados
Jean Fabricio Jede	3927/6	2024/2025	22/12/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.167/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 114, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 19.971 /2025;

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	P. Aquisitivo	A partir de	Dias cassados
Paulo Henrique Royer Fim	4029/0	2024/2025	05/01/2026	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.168/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 28.130/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder, férias cassadas pela Portaria nº 034/2024, 19 de janeiro de 2024, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	MATR.	CARGO	P. AQUISITIVO	P. FRUIÇÃO	DE	Nº DE DIAS	DE
Maria Geneci Branco Ribeiro Guelere	200/3	Escriturário(a)	2022/2023	05/01/2026 10/01/2026	a	06	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.169/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 13.180/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de **14 de outubro de 2025**, a Portaria nº 406, de 24 de maio de 2025, que concedeu gratificação de função devido estar exercendo funções de vigilância com motocicleta ao servidor **JAISON FÁBIO GOMES DA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Patrimonial**, Classe/Nível D3, matrícula nº 3771/0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **14 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.170/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 18.867/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, a Portaria nº 314, de 28 de março de 2025, que concedeu gratificação de função devido estar exercendo funções de vigilância com veículo ao servidor **MAURO KAUFMANN ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Patrimonial**, Classe/Nível H2, matrícula nº 2657/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.171/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias a empregada pública municipal abaixo relacionada, no período que menciona, sendo 10 (dez) dias do período aquisitivo convertidos em abono pecuniário:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Glaci Maria Royer	2734/0	Agente Combate às Endemias	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	28.070/2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Irma Aparecida Lourenço	3452/5	Agente Comunitário Saúde	de	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	27.980/2025
-------------------------	--------	--------------------------	----	-----------	----	-------------------------------	-------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.172/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Anere e Fatima Barbosa Accordi	2904/1	Agente Comunitário Saúde	de 2023/2024	09	19/01/2026 a 27/01/2026	27.212/2025
Bruna Pratto Schwingel	4372/9	Agente Comunitário Saúde	de 2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	26.997/2025
Diva Barbian	3844/0	Agente Comunitário Saúde	de 2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	25.060/2025
Eliane Pereira de Souza	4609/4	Agente Comunitário Saúde	de 2023/2024	05	05/01/2026 a 09/01/2026	26.290/2025
Jesica Adrielle Ten Caten Rupollo	4421/0	Agente Comunitário Saúde	de 2024/2025	05	05/01/2026 a 09/01/2026	26.296/2025

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Saionara Rodrigues de Lima	4610/8	Agente Comunitário de Saúde	de 2023/2024	10	05/01/2026 a 14/01/2026	26.292/2025
Schalani Santos Silva	3501/7	Agente Combate às Endemias	de 2023/2024	11	27/01/2026 a 06/02/2026	27.547/2025
Suzia Rezende Letícia	3066/0	Agente Comunitário de Saúde	de 2024/2025	18	05/01/2026 a 22/01/2026	27.107/2025

Art. 1º Conceder, férias parceladas a empregada públicas municipal abaixo relacionada, no período que menciona:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.173/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
------	------	-------	--------------------	------	-------------------	-----------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Janielly Paula Stranburger Correia	4541/1	Agente Combate às Endemias	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	26.217/2025
Paulo Dorneles Nogueira da Silva	2890/8	Agente Comunitário de Saúde	2890/8	30	15/01/2026 a 13/02/2026	29.023/2025
Simone Erica Mix	4377/0	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.999/2025
Zildinha Aparecida Rodrigues dos Santos	2454/6	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.984/2025

Art. 1º Conceder, férias ao empregado público municipal abaixo relacionado, no período que menciona:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.174/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE	PROTOCOLO
------	------	-------	--------------------	------	------------	-----------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

						FÉRIAS	
Andreia Lavezzo	3732/0	Agente Comunitário Saúde	de 2023/2024	15	30/01/2026 a 13/02/2026	27.710/2025	
Elisangela Gonçalves Matos de Araujo	3481/9	Agente Comunitário Saúde	de 2023/2024	10	19/01/2026 a 28/01/2026	27.533/2025	
Eunice Lourenco Torres de Souza	2453/8	Agente Comunitário Saúde	de 2021/2022	24	05/01/2026 a 28/01/2026	27.481/2025	
Eunice Lourenco Torres de Souza	2453/8	Agente Comunitário Saúde	de 2023/2024	06	29/01/2026 a 03/02/2026	27.481/2025	
Helen Cliss Ribeiro	3030/9	Agente Comunitário Saúde	de 2024/2025	18	05/01/2026 a 22/01/2026	28.698/2025	
Karla Neotti Ribeiro	4373/7	Agente Comunitário Saúde	de 2024/2025	19	05/01/2026 a 19/01/2026	24.985/2025	
Kelly Cristhiane Bonifacio da Rosa	2415/5	Agente Comunitário Saúde	de 2024/2025	19	05/01/2026 a 23/01/2025	28.395/2025	
Karla Milena Schu	4540/3	Agente Combate às Endemias	de 2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	26.214/2025	
Luiza Maria Lemes Castaman	2396/5	Agente Comunitário Saúde	de 2024/2025	20	15/01/2026 a 03/02/2026	27.981/2025	

Art. 1º Conceder, férias parceladas a empregada públicas municipal abaixo relacionada, no período que menciona:

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.175/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias parceladas a empregada pública municipal abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Rosane Siqueira Scheid	4378/8	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	20	08/12/2025 a 27/12/2025	27.623/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **08 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.



PORTARIA Nº 1.176/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias parceladas aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Aglaê Corneo de Assis	4356/7	Fiscal Fazendário	2023/2024	10	12/01/2026 a 21/01/2026	27.973/2025
Aglaê Corneo de Assis	4356/7	Fiscal Fazendário	2024/2025	09	22/01/2026 a 30/01/2026	27.973/2025
Anilso Antonio da Silva	3267/0	Operário	2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	26.566/2025
Antonio Odivaldo Oliveira Carvalho	4389/3	Operário	2023/2024	15	05/01/2026 a 19/01/2026	26.536/2025
Arcilene Benicia Dos Santos Correa	2979/3	Gari	2023/2024	15	05/01/2026 a 19/01/2026	22.794/2025
Arcilene Benicia Dos Santos Correa	2979/3	Gari	2024/2025	15	20/01/2026 a 03/02/2026	22.794/2025
Aischan Karolyne Sonda Lança	5159/4	Diretor(a) de Departamento	2025/2026	15	05/01/2026 a 19/01/2026	28.434/2025
Bruno Daniel Manenti	4641/8	Instrutor(a) Desportivo(a)	2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	27.083/2025
Camila Sueli Trevisan	3908/0	Psicólogo(a) 40h	2023/2024	20	05/01/2026 a 24/01/2026	26.443/2025
Carlos Antônio Martins da Silva	1584/9	Médico(a) Veterinária	2022/2023	06	02/01/2026 a 07/01/2026	26.237/2025
Carlos Antônio Martins da Silva	1584/9	Médico(a) Veterinária	2023/2024	24	08/01/2026 a 31/01/2026	26.237/2025
Claudia Vanuza Weuler	3432/0	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	24	21/01/2026 a 13/02/2026	26.287/2025
Cleverson Marcelo Lima	4561/6	Assistente Social 30h	2024/2025	14	05/01/2026 a 18/01/2026	26.032/2025
Cristiane Pereira Vargas Senhorini	5198/5	Chefe de Seção	2025/2026	05	19/01/2026 a 23/01/2026	28.282/2025

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Cristiane de Oliveira Antunes	2921/1	Recepcionista	2024/2025	16	05/01/2026 a 20/01/2026	26.074/2025
Daniel de Oliveira Piva	5010/5	Operador de Máquina	2024/2025	15	02/01/2026 a 16/01/2026	27.074/2025
Danieli Peterson	2843/6	Dentista	2024/2025	18	05/01/2026 a 22/01/2026	26.183/2025
Donato Cesar Abatti	305-0	Desenhista	2018/2018	10	12/01/2026 a 21/01/2026	28.314/2025
Eldy Mireya Saucedo Leguizamon da Silva	3931/4	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	05	05/01/2026 a 09/01/2026	25.316/2025
Eldy Mireya Saucedo Leguizamon da Silva	3931/4	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	25	10/01/2026 a 03/02/2026	25.316/2025
Elaine Regina Willemann	2879/7	Assistente Social 40h	2022/2023	18	05/01/2026 a 22/01/2026	25.930/2025
Elisandra Perin Ribas	4656/6	Dentista	2025/2026	05	05/01/2026 a 09/01/2026	27.280/2025
Elisangela da Rosa Nascimento	3816/4	Auxiliar de Saúde Bucal	2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	29.011/2025
Flávia Alessandra de Oliveira Andrzejewski	5000/8	Recepcionista	2024/2025	15	19/01/2026 a 02/02/2026	26.404/2025
Gabriel Therry Gonçalves da Silva	4653/1	Auxiliar Administrativo	2023/2024	05	05/01/2026 a 09/01/2026	28.241/2025
Geicibeli Seiffert Hasse	3305/7	Recepcionista	2024/2025	12	05/01/2026 a 16/01/2026	26.075/2025
Ghenifer Cristina Talheimer	2862/2	Dentista	2023/2024	07	05/01/2026 a 11/01/2026	26.195/2025
Ghenifer Cristina Talheimer	2862/2	Dentista	2024/2025	23	12/01/2026 a 03/02/2026	26.195/2025
Greice Naduk da Rosa	3555/6	Auxiliar Administrativo	2024/2025	19	19/01/2026 a 06/02/2026	26.076/2025

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Helio Aureliano de Araujo	5227/2	Chefe de Divisão	2025/2026	20	12/01/2026 a 31/01/2026	28.272/2025
Hevelyn Specart Mendes	4577/2	Educador(a) Social	2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	27.616/2025
Liliana de Fátima Devilla Spricigo	2932/7	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	26.441/2025
Lourdes Cecilia Kochhann	3776/1	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	10	05/01/2025 a 14/01/2026	28.442/2025
Lourdes Cecilia Kochhann	3776/1	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	10	15/01/2026 a 24/01/2026	28.442/2025
Idela Rusch Gonçalves Soares	3243/3	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	26.389/2025
Isadora Adamo da Silva	4624/8	Dentista	2024/2025	18	26/01/2025 a 12/02/2026	26.335/2025
Jheferson Henrique Rodrigues	3955/1	Recepcionista	2023/2024	15	02/01/2026 a 16/01/2026	27.910/2025
Jheferson Henrique Rodrigues	3955/1	Recepcionista	2024/2025	15	17/01/2026 a 31/01/2026	27.910/2025
Jose Carlos Morona	4096/7	Motorista	2023/2024	20	19/01/2026 a 07/02/2026	25.891/2025
Joicilene Tolpho Stachelski	4049/5	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	25.536/2025
Josiane Simões dos Santos	3601/3	Auxiliar de Saúde Bucal	2024/2025	15	05/01/2026 a 19/01/2026	27.234/2025
Karla Regina Melo	3603/0	Enfermeiro(a)	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	27.731/2025
Marciana Beatriz Vogel	3992/6	Recepcionista	2024/2025	19	05/01/2026 a 23/01/2026	28.285/2025
Marcio Carlos Kolodzey	3698/6	Fiscal Fazendário	2024/2025	19	12/01/2026 a 30/01/2026	29.133/2025
Nathalia Frank	4035/5	Auxiliar de Saúde Bucal	2023/2024	12	05/01/2026 a 16/01/2026	27.278/2025

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Noelci Ferreira Roque Pezzi	3777/0	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	27.024/2025
Tony Felipe Milani	5050/4	Motorista	2024/2025	12	05/01/2026 a 16/01/2026	23.189/2025
Vera Lucia Quagliotto	510/0	Assistente em Saúde	2022/2023	03	05/01/2026 a 07/01/2026	27.562/2025
Vítor Kenji Kanda Omoto	4536/5	Médico Generalista	2024/2025	19	19/01/2026 a 06/02/2026	28.157/2025
Vianeí Sonogo	3574/2	Fiscal Fazendário	2024/2025	12	05/01/2026 a 16/01/2026	26.747/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.177/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 241, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido nos Protocolo nº 27.630/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	MATR.	P. AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Jacimara Do Nascimento	3861/0	2024/2025	30	23/01/2026 a 21/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.178/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigos 110, 113 e 118, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionada, no período que menciona, sendo 10 (dez) dias do período aquisitivo convertidos em abono pecuniário:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Adriana Prestes Pavão Andrade	5077/6	Auxiliar Administrativo	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	12.144/2025
Anderson Alexandre Venson	3578/5	Operador de Máquina	2023/2024	20	05/01/2026 a 24/01/2026	19.267/2025
Cristiano Leao de Souza	3008/2	Técnico de Enfermagem	2023/2024	20	03/01/2026 a 22/01/2026	25.493/2025
Danilo Jeremias da Silva Gomes	4628/0	Técnico de Enfermagem	2024/2025	20	11/01/2026 a 30/01/2026	23.748/2025
Everton Arndt Rodrigues	3779/6	Guarda Patrimonial	2022/2023	20	05/01/2026 a 24/01/2026	28.193/2025
Everaldo Vilas Boas Vieira	3182/8	Guarda Patrimonial	2024/2025	20	19/01/2026 a 07/02/2026	27.366/2025
Fabiano Francisco Neves	4073/8	Operário	2023/2024	20	05/01/2026 a 24/01/2026	18.969/2025

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Irma de Paula Padilha	29262	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024	20	02/01/2026 a 21/01/2026	5.946/2025
Jonatan de Souza Marques	5099/7	Guarda Patrimonial	2024/2025	20	11/01/2026 a 30/01/2026	20.659/2025
Luis Martins Dos Reis	3831/8	Operário(a)	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	23.349/2025
Maraisa Fontana	3593/9	Técnico(a) em Saúde Bucal	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	27.604/2025
Marcos Antonio Ferreira Costa	5079/2	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	20	15/01/2026 a 03/02/2026	26.494/2025
Maria Geneci Branco Guelere	200/3	Escriturário(a)	2023/2024	20	12/01/2026 a 31/01/2026	28.510/2025
Neuza Maria Boaroli Ramalho	516/9	Recepcionista	2022/2023	20	12/01/2026 a 31/01/2026	23.452/2025
Odair Jose alves de Oliveira	3581/5	Operário	2022/2023	20	02/01/2026 a 21/01/2026	19.765/2025
Oswaldo Francisco de Souza	2468/6	Motorista	2023/2024	20	19/01/2026 a 07/02/2026	27.081/2025
Paulo Sidney da Silva	3946/2	Motorista	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026	23.239/2025
Pricilaine de Araujo Sobrinho	3766/4	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	05/01/2026 a 24/01/2026	26.236/2025
Vanessa dos Santos Gonçalves	2848/7	Psicóloga 40h	2024/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2025	18.839/2025
Vera Lucia Quagliotto	510/0	Assistente em Saúde	2023/2024	20	08/01/2026 a 27/01/2026	27.562/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.179/2025

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Angela Maria Mariano Batista	2210/0	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	12/01/2026 a 10/02/2026	27.283/2025
Amadeu Galvão de Oliveira	334/4	Operário	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	24.152/2025
Andreia Cristina Telles da Silva	2742/1	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/01/2026	18.839/2025
Argemiro Jose da Silva	2766/9	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	30	05/01/2026 a 03/02/2026	25.712/2025
Camila Puhl	3958/6	Auxiliar de Saúde Bucal	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	26.623/2025
Carlos Roberto Tonetto Oliveira	3772/9	Operador(a) de Máquina	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.550/2025
Cristina da Silva	4439/3	Enfermeiro(a)	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	26.166/2025
Claudinea Moreira de Oliveira	5132/2	Técnico(a) de Enfermagem	2024/2025	30	02/01/2026 a 31/01/2026	26.253/2026
Cleverson Marcomin	3032/5	Guarda Patrimonial	2023/2024	30	19/01/2026 a 17/02/2026	27.296/2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Daniel Gomes Espindula	5070/9	Técnico de Enfermagem	2024/2025	30	02/01/2026 a 31/01/2026	24.587/2025
Daiany Cristina Vitorassi Lovera	3261/1	Fiscal Sanitarista	2017/2018	30	15/01/2026 a 13/02/2026	26.226/2025
Deise Moro de Freitas	3394/4	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024	30	15/01/2026 a 13/02/2026	26.110/2025
Elisangela Perin de Araujo	2835/5	Dentista	2023/2024	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.282/2025
Erica Kalfeld Silva	3237/9	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.102/2025
Everton Assis de Maria	4068/1	Instrutor Desportivo	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.341/2025
Fabio Goulart de Campos	2655/7	Guarda Patrimonial	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	19.566/2025
Fabiano Rimonato Silva	4369/9	Guarda Patrimonial	2024/2025	30	19/01/2026 a 17/02/2026	20.669/2025
Francieli Aparecida Batista Freitas	2920/3	Recepcionista	2016/2025	30	05/01/2026 a 03/01/2026	18.839/2025
Flaviana Ferreira Neto	2954/8	Gari	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.494/2025
Gesiane Dias	3058/9	Guarda Patrimonial	2023/2024	30	10/01/2026 a 08/02/2026	23.150/2025
Gelaime Tres	29319	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	30	02/01/2026 a 31/01/2026	23.539/2025
Irene Dos Santos Pereira	3259/0	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	05/01/2026 a 21/01/2026	27.201/2025
Jair Hendler Evaldt	2768/5	Guarda Patrimonial	2023/2024	30	05/01/2026 a 03/02/2026	18.235/2025
Jeziel Gomes Albano	4075/4	Operário	2024/2025	30	20/01/2026 a 18/02/2026	29.050/2025
Jucimar Calegari	3564/5	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.117/2025

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Joel Antônio Liberato Júnior	3905/5	Motorista	2024/2025	30	02/01/2026 a 31/01/2026	22.250/2025
Jose Erno Griebeler	1603/9	Motorista	2023/2024	30	05/01/2026 a 03/02/2026	23.401/2025
Leandro Rodrigues	3585/8	Pedreiro	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.482/2025
Lucineide Alves da Silva Falcão de Souza	3630/7	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	30	08/01/2025 a 03/02/2026	24.493/2025
Louise Santos Souza Moreira	46507	Enfermeiro(a)	2023/2024	30	15/01/2026 a 13/02/2026	28.312/2025
Marinara Antonia da Silva	5009/1	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	21/01/2026 a 19/02/2026	26.378/2025
Mayara Ribeiro dos Santos Cirino	4014/2	Atendente de Farmácia	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	28.905/2025
Michelle Geanne de Moraes	3715/0	Fiscal Sanitarista	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	26.223/2025
Moisés Rita Machado	3819/9	Motorista	2023/2024	30	05/01/2026 a 03/02/2026	28.338/2025
Renato Gonçalves Beraldo Junior	4639/6	Auxiliar Administrativo	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	26.839/2025
Sandro Tolotto	3818/0	Instrutor Desportivo	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.108/2025
Simone de Albuquerque Silva Pontes	3608/0	Fonoaudiólogo(a)	2024/2025	30	07/01/2026 a 05/02/2026	27.865/2025
Thais Mara Hickmann da Silva dos Santos	3589/0	Psicólogo(a)	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	28.540/2025
Vanderlucia Esteves Teixeira de Souza	3417/7	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026	27.112/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2024 - ROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE APARECIDINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, Nº 141/2024, DATADO DE 24/10/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **DIEGO LUCAS WELTER**, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 12/2025, e

CONTRATADO(A): BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.445.939/0001-35, sediada na Avenida Nova Olimpia, nº 536, Centro, Gabriel Monteiro/Sp, CEP 16.220-000, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ BELINI**, portador do CPF sob o nº 037.166.118-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

- REDIMENSIONAMENTO** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, no equivalente a R\$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fica alterado o valor do contrato em função do acréscimo do item 01, lote 01, motivado pelas divergências nas condições do solo, que apresentava muitas pedras de grande porte, exigindo reajuste na escavação e intensificação da limpeza da área. Devido à dificuldade na fixação da base, foi necessário reforçar a estrutura e aprofundar a fundação para garantir estabilidade e segurança da caixa d’água. A equipe técnica confirmou que os materiais solicitados estão de acordo com o contrato e não afetam o equilíbrio econômico-financeiro, pois representam apenas 11% do valor permitido (limite de 25%). A obra é considerada prioritária e de interesse público, beneficiando mais de 60 famílias com acesso à água potável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, passando a ser **R\$ 298.372,00 (duzentos e noventa e oito mil, com trezentos e setenta e dois reais)**, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$	TOTAL R\$ REAJUSTADO
------	------	------	-------	-----------	-----------	----------------------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

01	01	01	un	NOVA UNIDADE CASA DE TRATAMENTO – PAINEL E RESERVATÓRIO METÁLICO 20.000LTS POÇO ARTESIANO E PROLONGAMENTO DE REDE	R\$268.800,00	R\$29.572,00
TOTAL						R\$298,372,00

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

17.06.20.511.0015.1.398.4.4.90.51.00 – 6010 – OBRAS E INSTAÇÕES

2. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 141/2024.

3. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ BELINI
REPRESENTANTE
BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025
MUNICÍPIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº. 102/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 261/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o chamamento público para atender o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NUTROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PARECERES E ACOMPANHAMENTOS DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

SAÚDE (SUS), PRIORITARIAMENTE AQUELES ENCAMINHADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E DOENÇAS CRÔNICAS RELACIONADAS À NUTRIÇÃO

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:
Dia 09 de dezembro de 2025 às 19 horas. (horário de Brasília).

DATA E HORA DE INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:
Dia 22 de dezembro de 2025 às 08 horas (horário de Brasília).

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão realizar o protocolo da documentação de habilitação, exigida neste edital (Anexo II), a partir do dia 09 de dezembro de 2025, às 18 horas (horário de Brasília). Não haverá prazo de encerramento, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a sua vigência.

O Protocolo Digital poderá ser realizado 24 horas por dia, todos os dias da semana. No entanto, o processamento e a análise da documentação enviada para credenciamento, se dará de forma contínua e periódica pela Equipe de Contratação, em horário de expediente, com a primeira análise iniciando no dia 22 de dezembro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília).

A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do sítio <https://santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/portalacesso/login.aspx> na categoria Compras e Licitações, assunto "Protocolo para Credenciamento de Pessoa Jurídica".

Todos os anexos solicitados no protocolo deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF e, preferencialmente, assinados digitalmente.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

Item retificado: Anexo II - Documentos de habilitação – Item 03 - Qualificação técnica

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 322/2025	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2025	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 104/2025	
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	S.O.S. SUL RESGATE-COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

OBJETO:	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERRA SABRE À BATERIA, EQUIPAMENTO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE SALVAMENTO E RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1106/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025, GERENCIADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS REGISTRADOS NA REFERIDA ATA.				
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.394,82 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)				
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE	90 (noventa) dias			
DATA ASSINATURA:	DA	18 de dezembro de 2025.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Órgão/Unidade	Projeto/Atividade de	Natureza Despesa	de	Dotação (desdobremento)	Descrição
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52		102 (9366)	Equipamentos e Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 323/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu						
CONTRATADA:	BC SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA						
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), 30 HORAS SEMANAIS (06 HORAS DIÁRIAS) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. Conforme edital de chamada pública 04/2021						
VALOR GLOBAL:	R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)						
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses						
DATA DA ASSINATURA:	18 de dezembro de 2025						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							
Órgão	Un	Função	Sub-função	Programa	Proj/Ativ	Categoria Econômica	Cód. Reduzido
08	01	10	301	0010	221	3.3.90.39.50.99.00	288 (6565)

EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

DATA: 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Ugk> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

EMENTA: Regulamenta o processo de distribuição de turmas nas escolas municipais e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Seção V, Artigo no 64, Inciso II, expede a presente Instrução para **normatizar o processo de distribuição de turmas para o ano letivo de 2026**, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

RESOLVE:

Art. 1º O processo de distribuição de turmas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, que deverá ser realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de turma na instituição de sua lotação, sendo que aquele que estiver impossibilitado de comparecer, poderá se fazer representado por procurador, por meio de procuração com firma reconhecida.

Art. 2º Participarão da escolha de turma os professores em exercício na rede municipal de ensino, ainda que usufruindo de Licença Prêmio, Licença Maternidade/Paternidade ou Férias.

Parágrafo Único. Os professores que atuam com 02 (dois) padrões, concorrerão a duas classificações de acordo com a situação funcional de cada período.

Art. 3º É de competência da Direção da Instituição de Ensino a distribuição das turmas entre os professores lotados na Instituição, de acordo com os critérios previstos nesta Instrução Normativa, compete à equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhar o referido processo de forma que assegure a distribuição das turmas conforme ordem de classificação dos professores.

§1º A lista de classificação dos professores lotados na Instituição deverá ser elaborada a partir de consulta nos registros existentes da escola e/ou documentos solicitados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º A sessão pública de distribuição de turmas será realizada na data de **28/01/2026**.

Parágrafo Único. Após o processo de distribuição de turmas, a Instituição terá espaço reservado para reunião administrativa e para demonstração do quadro pessoal, bem como, da função que cada profissional desempenhará na escola no decorrer do ano letivo.

Art. 5º A distribuição das turmas de cada Instituição de Ensino do município deverá ser realizada observando-se a ordem de prioridades e classificação dos professores, conforme abaixo exposto:

I – Professor efetivo lotado na respectiva instituição de ensino, considerando:

a) Maior pontuação obtida com a soma dos três critérios a seguir:

1. Pontuação acumulativa em razão da graduação e especialização do professor:

Graduação/Especialização	Pontuação
--------------------------	-----------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

Doutorado na área de Educação.	20
Mestrado na área de Educação.	15
Para 1ª e 2ª especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas), na área de educação, 03 pontos cada.	03
A partir da 3ª especialização Lato Sensu, na área da educação, 01 ponto cada, limitada ao máximo de 08 pontos.	01
Uma Licenciatura na área de Educação.	10
Para cada licenciatura na área de educação, acima de uma (05 pontos) limitada ao máximo de 15 pontos.	05
Magistério	04

2 – Tempo de serviço após concurso público no município de Santa Terezinha de Itaipu.

Tempo de serviço	Pontuação
Para cada ano letivo de serviço prestado, será considerado 02 (dois) pontos.	02

3. A nota integral obtida na última avaliação de desempenho do profissional:

b) Ocorrendo empate terá preferência:

- i) o professor de maior nível e classe;
- ii) o professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu, em caráter efetivo;
- iii) o mais idoso.

II – Professor efetivo lotado em outra instituição de ensino do município cujo pedido de remoção fora devidamente deferido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da Instrução Normativa no 04/2023, considerando, para tanto, a nota obtida para escolha de turma na sua escola de origem. E havendo empate, terá preferência:

- i) o professor de maior nível e classe;
- ii) o professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu, em caráter efetivo;
- iii) o mais idoso.

III – Professor em estágio probatório com mais de 06 meses de exercício da função no município, lotado na respectiva instituição de ensino, considerando:

a) Maior pontuação obtida com a soma dos três critérios a seguir:

1. Pontuação acumulativa em razão da graduação e especialização do professor:

Pontuação acumulativa em razão da graduação e especialização do professor:

Graduação/Especialização	Pontuação
Doutorado na área de Educação.	20
Mestrado na área de Educação.	15
Para 1ª e 2ª especialização Lato Sensu	03





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

(mínimo 360 horas), na área de educação, 03 pontos cada.	
A partir da 3ª especialização Lato Sensu, na área da educação, 01 ponto cada, limitada ao máximo de 08 pontos.	01
Uma Licenciatura na área de Educação.	10
Para cada licenciatura na área de educação, acima de uma (05 pontos) limitada ao máximo de 15 pontos.	05
Magistério	04

2 – Tempo de serviço após concurso público no município de Santa Terezinha de Itaipu.

3. A nota integral obtida na última avaliação de desempenho do profissional.

b) Ocorrendo empate terá preferência:

i) o professor de Maior Nível e Classe;

ii) o professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu, em caráter efetivo;

iii) o mais idoso.

IV – Professor em estágio probatório com menos de 06 meses de exercício da função no município, lotado na instituição de ensino, tendo preferência o Professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu e, havendo empate, o mais idoso.

Art. 6º Os professores licenciados nos termos do artigo 149, inciso IV, VII, VIII, IX, X, XI, da Lei Complementar Municipal nº 239/2022, e àqueles afastados para exercer cargo comissionado ou que possuam função gratificada que o afastaram da regência de classe no ano de 2024 e que forem participar da escolha de classe para o ano letivo de 2025, deverá ser incluído na lista prévia da escola ao qual se encontra lotado, conforme regra de prioridade e classificação prevista no artigo 6º, considerando:

I – Pontuação acumulativa em razão da graduação e especialização do Professor;

II – A última nota de desempenho profissional obtida antes do seu afastamento ou licença do cargo de professor.

Art. 7º São consideradas turmas para os fins desta Instrução Normativa, devendo, portanto, integrar o processo previsto nesta Instrução Normativa:

I – Sala de Apoio Pedagógico;

II – Sala de Informática Educativa;

III – Sala de Recursos Multifuncional;

IV – Classe Especial;

§1º O docente que optar pela Turma de Apoio Pedagógico deverá dominar os conteúdos curriculares de todos os anos/séries, inclusive as especificidades da alfabetização como a aquisição da leitura e escrita. Deverá, ainda, trabalhar as particularidades de cada criança, sempre com relação de afeto e em busca do avanço do educando. Demonstrado rendimento insuficiente do Professor regente da Turma de Apoio Pedagógico por meio de decisão fundamentada, aplicar-se-á a regra prevista no artigo 9o.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

§2º O docente que optar pela Sala de Recursos Multifuncional, deverá ter pleno domínio do trabalho a ser desenvolvido com alunos que apresentam deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento (inclusive Transtorno do Espectro do Autismo) e transtornos funcionais específicos (transtornos de aprendizagem).

§3º O docente que optar pela Classe Especial, deverá ter pleno domínio do trabalho a ser desenvolvido com alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem e quadros graves de deficiência mental e múltipla.

§4º O professor que optar pela Classe Especial ou Sala de Recursos Multifuncional deverá possuir a formação mínima necessária à Educação Especial prevista em lei.

§5º Sala de Recursos – Deficiência Visual e baixa visão não fará parte de processo prevista nesta instrução normativa, pois o mesmo requer formação específica.

Art. 8º A escolha de turma não gera direito adquirido, podendo a Direção da Escola e/ou Equipe Docente da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo, constatando dificuldade do profissional em conduzir o processo ensino aprendizagem de modo satisfatório e havendo declínio da turma no que diz respeito à aprendizagem principalmente nas turmas de alfabetização, proceder sua substituição a qualquer tempo mediante decisão fundamentada.

Art. 9º Iniciados os trabalhos do ano letivo e surgindo vaga por motivo de licença concedida ao Professor seja para tratamento de saúde, maternidade, licença prêmio e outras previstas em lei, haverá apenas o suprimento da vaga sem observação sobre os direitos adquiridos para nova redistribuição de turmas.

Art. 10º O professor que optar pelas disciplinas de Inglês, Educação Digital e Computação ou Educação Digital e Computação: Robótica, deverá participar das formações de aperfeiçoamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação.

§1º A disciplina de Língua Inglesa não compõe a distribuição de turmas, visto que tal processo fora realizado entre os profissionais que possuem a formação específica exigida, de acordo com Resolução 6.172.2025 – GS/SEED Inglês Paraná Kids.

Art. 11º Esta Instrução Normativa não se aplica ao Educador Infantil.

Art. 12º Esta Instrução revoga todos os dispositivos em contrário e a Instrução Normativa de no 05/2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEIDE MARIOT CORRENTE.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

DATA: 18 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO nº 10/2025, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu (COMUSSTI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268, de 15 de dezembro de 2009. Considerando a deliberação da 9ª Reunião Ordinária de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as propostas das resoluções SESA nº 1902/2025 e 1862/2025 que habilitam os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições do contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRISTINA GRAMKOW
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

DATA: 18 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO nº 11/2025, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Pr.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu (COMUSSTI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268, de 15 de dezembro de 2009. Considerando a deliberação da 9ª Reunião Ordinária de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde (2026-2029).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições do contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRISTINA GRAMKOW
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 55/2025

Data: 17 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o recesso legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o período de recesso legislativo e administrativo de **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, não havendo qualquer expediente e atendimento ao público.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3155

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 56/2025.

Data: 17 de dezembro 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 116, Inciso XVI; e na Lei Complementar Nº 239/2022 de 01 de janeiro de 2022, Art. 150,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio parcelada**, ao servidor **FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA**, Advogado, lotado nesta Câmara Municipal, no período de **09/12/2025 a 23/12/2025**, sendo a mesma referente ao período aquisitivo de **07/06/2018 a 06/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 17:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/A9Jgk> para
verificar a autenticidade.

